

## Despacho n.º23/2020/GAP

### Declaração de Situação de Alerta de âmbito Municipal

Verificando a situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde a 30 de janeiro de 2020, de pandemia declarada a 11 de março de 2020.

Considerando a declaração de Situação de Alerta em todo o território nacional até ao dia 9 de abril de 2020, proferida pelo Ministro da Administração Interna e a Ministra da Saúde a 13 de março de 2020;

Observando o aumento de casos de infeção em Portugal e na Região Centro, com o alargamento progressivo da sua expressão geográfica.

Considerando a necessidade de conter as possíveis linhas de contágio, promover o distanciamento social preventivo e o isolamento profilático.

Considerando a avaliação realizada pela Comissão Municipal de Proteção civil do Município da Batalha, na reunião de 18 de março de 2020.

Atendendo às atribuições dos municípios em matérias de proteção Civil previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

Considerando a necessidade de adotar medidas preventivas e de especial reação face aos acontecimentos referidos, conforme disposto n.º N.º1 do artigo 9.º da Lei de Bases da Proteção Civil (Lei 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual).

Ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º e artigo 13.º da Lei de Bases da Proteção Civil (Lei 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual), alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011 de 30 de novembro, determino:

- a) **Declarar a Situação de Alerta Municipal;**
- b) **Ativar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Batalha.**

1. Âmbito territorial e temporal:

A presente declaração da situação de alerta tem abrangência na totalidade territorial do concelho da Batalha e produz efeitos imediatos, sendo válida até nova avaliação, definida como o dia 9 de abril, sem prejuízo de prorrogação da medida, caso a evolução da situação em concreta o justifique.

2. Estrutura de Coordenação e Controlo dos meios e recursos:

A estrutura de Coordenação e Controlo na situação de alerta declarada é dirigida pelo Presidente da Câmara Municipal da Batalha e demais autoridades competentes.

Para efeitos do disposto na legislação em vigor, e na medida do necessário, serão convocadas novas reuniões da Comissão Municipal de Proteção Civil.

3. Medidas a adotar:

Sem prejuízo do disposto no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Batalha, são determinadas as seguintes medidas, já implementadas ou que entram de imediato em vigor:

**3.1- Na área da Câmara Municipal e Juntas Freguesia:**

- a) Encerramento temporário ao público de todas as instalações municipais, exceto um balcão de atendimento na Câmara e para situações de Emergência;
- b) Encerramento temporário ao público das Juntas Freguesia mantendo-se apenas um atendimento para situações de Emergência;
- c) Determinação da prorrogação adicional de prazos, por mais 45 dias (face ao prazo atual), de todos os processos/ vistorias, que dependam da decisão da Câmara;
- d) Os serviços internos da Câmara e das Juntas de Freguesia, e de todos os Agentes de Proteção Civil (em especial Centros de Saúde, Bombeiros e GNR) vão continuar a trabalhar para que tudo seja mantido e que, tão breve quanto possível, possamos voltar à normalidade;

**3.2.- Na área da Educação e Juventude:**

- e) Encerramento temporário de todas as Escolas do Concelho, incluindo Creches, e de todas as atividades de apoio à família e interrupções letivas associadas, com exceção das escolas/creches referencias para apoio aos filhos dos profissionais de saúde e forças da proteção civil;
- f) Encerramento de todos os parques infantis e parques de jogos e recreio ao ar livre;

**3.3.- Na área Cultural, Desportiva e Recreativa:**

- g) Suspensão temporária de todas as atividades desportivas, culturais e sociais promovidas pelo município e por todas as associações e clubes do Concelho;
- h) Encerramento temporário do Museu da Comunidade Concelhia, Biblioteca Municipal e Casa do Conhecimento e da Juventude;
- i) Suspensão de todas as atividades do Programa “Mova Sénior” e encerramento da Academia Sénior da Batalha;

**3.4.- Na área das Feiras e Mercados:**

- j) Encerramento temporário de todas as Feiras e Mercados no Concelho;

**3.5.- Na área do Turismo, Comércio e Serviços:**

- k) Encerramento do posto de Turismo da Batalha;
- l) Condicionar o estacionamento de viaturas de transporte coletivo e autocaravanas na zona envolvente ao Mosteiro da Batalha;
- m) Recomenda-se a todos os estabelecimentos hoteleiros, de hospedagem de alojamento local do Concelho da Batalha que procedam ao encerramento voluntário das suas instalações;
- n) Recomenda-se a todos os estabelecimentos de comércio e serviços o seu encerramento voluntário, excetuando-se comércio de bens alimentares que se devem manter em funcionamento, garantindo a proteção dos trabalhadores e público;
- o) Recomenda-se o normal funcionamento de padarias e outras unidades de panificação do Concelho da Batalha, bem como todo o tecido produtivo alimentar, garantindo a proteção dos trabalhadores e público;

### **3.6.- Na área da Saúde:**

- p) Recomenda-se o normal funcionamento das farmácias do Concelho da Batalha;
- q) Recomenda-se a redução da atividade, a serviços mínimos, dos consultórios médicos, clínicas de fisioterapia e outras atividades de saúde e bem-estar, incluindo terapêuticas não convencionais;
- r) Recomenda-se, de acordo com a Ordem dos Médicos Dentistas, a suspensão ou adiamento das consultas programadas no âmbito da sua atividade, que não sejam urgentes e por tempo indeterminado;

### **3.7.- Recomendações gerais aos munícipes:**

- s) Recomenda-se à população em geral que pratique o isolamento social voluntário e adote as medidas preventivas já divulgadas. Os aglomerados de pessoas deverão ser evitados, ainda que em espaços privados ou em ambiente familiar;
- t) Recomenda-se à população que respeite os limites determinados para os espaços abertos ao público, nomeadamente restaurantes, cafés, mercearias, minimercados, supermercados e outras superfícies comerciais;

### **3.8. - Informações adicionais à população:**

- u) A desobediência e a resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas em situação de alerta, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas;
- v) A violação do dever especial de colaboração implica responsabilidade criminal nos termos da lei;
- w) Acompanhe através do Site, Facebook e Instagram da Câmara todos os desenvolvimentos;
- x) É possível que venham a ser tomadas medidas mais restritivas face ao evoluir da situação, sempre em articulação com o Governo e com os municípios vizinhos;
- y) Apela-se a que cada um faça a sua parte, que seja mantida a serenidade e que sejam cumpridas todas as recomendações das entidades oficiais.

4. Medidas adicionais:

- Criar uma linha de apoio à população sénior (+ de 65 anos), para informações e entregas ao domicílio de produtos alimentares, medicamentos e gás (244 769 110 / 961 385 570);
- Determinar a suspensão do corte no abastecimento, aplicado aos serviços de Água, Saneamento e Lixos.

5. Plano Social e Económico:

Câmara Municipal da Batalha aprovou 15 medidas extraordinárias de apoio às famílias, instituições e empresas, no montante global de 600 mil euros, podendo o valor ser reforçado em função das necessidades.

• **Apoio às famílias:**

01) Programa CRESCER MAIS

- Pagamento 4 meses de prestação das creches | 31.534,16€
- Pagamento integral dos apoios à Natalidade | 32.682,00€

02) Suspensão do corte no abastecimento, descontos, isenções de tarifas, aplicado aos serviços de Água, Saneamento e Lixos | 7.500,00€

03) Programa de apoio à assistência de refeições alimentares /Protocolos com IPSS/Aquisições | 100.000,00€

04) Linha de apoio ao Idoso (+ 65 anos), entregas ao domicílio de produtos alimentares, medicamentos e gás | 30.000,00€

05) Programa de ajudas técnicas (novas aquisições) | 25.000,00€

06) Programa Municipal de Emergência | 25.000,00€

• **Apoio às Instituições:**

07) Antecipação de subsídios e apoios previstos no âmbito da Proteção Civil:

- Bombeiros Voluntários | 40.970,81 €

- Hospital N. Sra. da Conceição (Batalha) | 60.000,00€
- Centro Hospitalar de Leiria | 50.000,00€
- 08) Suspensão do corte no abastecimento, descontos, isenções de tarifas, aplicado aos serviços de Água, Saneamento e Lixos | 10.000,00€
- 09) Programa de apoio à assistência alimentar e de medicamentos/protocolos | a definir
- 10) Linha de apoio ao Idoso (+ 65 anos), entregas ao domicílio de produtos alimentares, medicamentos e gás | a definir

• **Apoio às empresas:**

- 11) Programa de apoio à formação e planos de contingência | 125.000,00€
- 12) Suspensão do corte no abastecimento, descontos, isenções de tarifas, aplicado aos serviços de Água, Saneamento e Lixos | 15.000,00€
- 13) Programa de apoio ao trabalho temporário | 30.000,00€
- 14) Linha de apoio aos empresários/comerciantes, esclarecimento de dúvidas e apoios pontuais | 20.000,00€
- 15) Reforço das contratações/aquisições locais | a definir

6. Avisos à população

Serão devidamente difundidos os avisos necessários à população com a evolução da situação, através dos diversos meios de comunicação ao dispor do Município.

7. Obrigações especiais de colaboração dos meios de comunicação social

Conforme disposto na Lei de Bases da Proteção Civil, a situação de alerta municipal determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, visando a divulgação das informações relevantes tendo em conta a situação.



## 8. Publicação

A presente declaração, bem como eventual alteração, prorrogação e revogação, é publicada por despacho do Presidente da Câmara Municipal da Batalha, a ser fixado nos lugares habituais e divulgado na página de internet do município (<http://cm-batalha.pt/>).

Batalha, 18 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha

---

(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)